

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 9 horas, do dia 18 de abril de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é contratação de empresa para realização de serviços de transporte para o Programa Tibagi Sustentável. O valor máximo da licitação é de R\$ 30.020,78 (trinta mil, vinte reais e setenta e oito centavos). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 06 de abril de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 13h30min, do dia 18 de abril de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de ração para cães. O valor máximo da licitação é de R\$ 36.980,04 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta reais e quatro centavos). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 06 de abril de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo Licitatório nº 075/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2018, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0115/2018, datado de 04/04/2017, para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE.

Tibagi, em 06 de abril de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018**PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 2.218/2009 e demais legislação aplicável, torna público chamamento para a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE, nos termos e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais e/ou empresas habilitados a prestar serviços médicos, pelo período de 12 (doze) meses, por valores iguais ou inferiores àqueles ora estabelecidos, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados:

Nº	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO – R\$
1	180	UNID.	ASSISTÊNCIA MÉDICA, NA ESPECIALIDADE DE PERÍCIAS MÉDICAS DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL	250,00

1.1 - Os valores poderão ser reajustados a fim de preservar o equilíbrio do ajuste, mediante solicitação formal do interessado devidamente justificada e não poderão ser superiores aos índices inflacionários no período contratado.

1.2 - É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação às tabelas acima.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar no Credenciamento os interessados nos plantões indicados no item 1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

2.2 – Não será admitida, neste Credenciamento, a participação:

2.2.1 - Os que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2.2 - Os profissionais que integrem o quadro de funcionários do Município de Tibagi.

2.2.3 - Que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários e da comissão de licitações.

3. DOS PRAZOS

3.1 - O credenciamento ficará aberto pelo **prazo de 12 (doze) meses** contados a partir da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado a critério e conveniência da Administração.

3.2 - O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto no seu período de vigência conforme citado no item 3.1 deste Edital, estando este Edital e seus anexos também disponíveis no portal desta Prefeitura no endereço www.tibagi.pr.gov.br e na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 ou 5.2, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no horário das 08 às 11h30min e das 13 às 17h30min, em dias de expediente, no seguinte endereço Praça Edmundo Mercer, 34, em envelope fechado com as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE
INTERESSADO _____

ESPECIALIDADE _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Física – deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Proposta que deverá informar a especialidade, com indicação do número máximo de consultas, o endereço e o horário de atendimento, caso faça a opção de prestar o atendimento em seu próprio consultório (Anexo I);
- b) declaração do proponente que aceita a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo 3);
- c) declaração de empregos do proponente (Anexo 4);
- d) Registro no Conselho de Classe (CRM), com o devido comprovante de regularidade;
- e) Diploma do Curso de acordo com a área de serviços a ser atendida;
- f) comprovante de especialização se houver;
- g) Cópia do documento de Identidade e do CPF;
- h) Comprovante com o numero do PIS/PASEP e/ou NIT
- i) Currículo profissional resumido.
- j) Declaração de não parentesco (Anexo V);

5.2 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica – deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Proposta do interessado na prestação de serviços de assistência médica de seu interesse, informando o endereço e o horário de atendimento (Anexo 1)

- b) Declaração contendo o nome do responsável técnico da entidade (Anexo 2);
- c) Declaração do proponente concordando com a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo 3);
- d) Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade (Anexo 4);
- e) Licença Sanitária;
- f) Alvará de localização;
- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- h) Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- m) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- o) Registro da proponente no conselho de classe (CRM), com o devido comprovante de regularidade;
- p) Declaração de não parentesco (Anexo V);

5.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Prefeitura Municipal de Tibagi ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

- 6.1 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
- 6.3 – O credenciamento não gera vínculo empregatício, entre os credenciados e o Município de Tibagi.
- 6.4 – O Credenciado deverá notificar a Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar.

7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4.1, do presente instrumento.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Tibagi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastros as sanções previstas no art. 87 da Lei nº8666/93.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será feito de acordo com a demanda, mediante, apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo ou nota fiscal eletrônica, com especificação dos serviços prestados devidamente certificados pelo Secretário Municipal de Administração.
- 9.2 - O pagamento será realizado através por meio de transferência eletrônica na conta corrente do Credenciado.
- 9.3 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correção por conta dos recursos do orçamento geral vigente, na seguinte dotação orçamentária:

FERÊNCIA	TAÇÃO
----------	-------

001.04.122.0401.2011.33903999990000 – Vínculo 000

10. RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Fica assegurada rotatividade entre todos os credenciados, ficando a critério da Administração o momento e as épocas adequadas.

11.2 – É direito de qualquer usuário denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços ou mesmo quanto ao faturamento, indicando provas, testemunhas ou indícios.

11.3 - Outras informações, bem como o edital completo, serão fornecidos durante os horários normais de expediente, pessoalmente, através do telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br

11.4 - Fica eleito o foro da cidade de Tibagi, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

12. ANEXOS

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta
- b) Anexo II - Declaração de Responsabilidade Técnica
- c) Anexo III - Declaração de concordância com a remuneração;
- d) Anexo IV - Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade;
- e) Anexo V – Declaração de não parentesco;

Tibagi, 02 de abril de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 106/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI

CONTRATADA: GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA IMPRESSÃO DE TALÕES DE CONSUMO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS

VIGÊNCIA: 12 MESES

ASSINATURA: 20/03/2018

VALOR R\$ 6.380,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÕES:

- 09.002.17.511.2001.1032.34490523500 – VÍNCULO 000 – REFERÊNCIA 402

- 09.002.17.511.2001.1032.33390301600 – VÍNCULO 000 – REFERÊNCIA 538

CONTRATO Nº 108/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI

CONTRATADA: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

VIGÊNCIA: 180 DIAS

ASSINATURA: 20/03/2018

VALOR R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

DOTAÇÕES:

- 14.002.10.301.1001.1008.34490520000 – VÍNCULO 500 – REFERÊNCIA 597

CONTRATO Nº 112/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI

CONTRATADA: A. C. A EMPREENDIMENTOS LTDA.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA

VIGÊNCIA: 180 DIAS

ASSINATURA: 22/03/2018

VALOR R\$ 8.180,00 (OITO MIL, CENTO E OITENTA REAIS)

Ano VI – Edição nº 813 - Tibagi, 06 de abril de 2018.

Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

DOTAÇÕES:

- 08.003.15.452.1501.2030.33390302400 – VÍNCULO 000 – REFERÊNCIA 669

CONTRATO Nº 113/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI

CONTRATADA: TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO

VIGÊNCIA: 180 DIAS

ASSINATURA: 22/03/2018

VALOR R\$ 215.500,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÕES:

- 19.001.17.512.1801.2084.34490524800 – VÍNCULO 000 – REFERÊNCIA 607

- 19.001.17.512.1801.2084.34490524800 – VÍNCULO 792 – REFERÊNCIA 776

CONTRATO Nº 070/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI

CONTRATADA: RETIMAQ – RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL

VIGÊNCIA: 21/02/2018 A 31/12/2018

ASSINATURA: 21/02/2018

VALOR R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

DOTAÇÕES:

- 15.001.26782.2601.2060.33390303999 – VÍNCULO 000 – REFERÊNCIA 579

- 15.001.26782.2601.2060.33390391904 – VÍNCULO 000 – REFERÊNCIA 711

DECRETO 299/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64 e Lei Municipal 2678/2017 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 15	Secretaria Municipal de Transportes	
UNIDADE: 001	Gerência Administrativa	
26.782.2601.2060	Atividades da Secretaria Municipal de Transportes	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
000	Recursos Ordinários - Livre	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 15	Secretaria Municipal de Transportes	
UNIDADE: 001	Gerência Administrativa	
26.782.2601.2060	Atividades da Secretaria Municipal de Transportes	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
000	Recursos Ordinários - Livre	

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 06 de abril de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal de Tibagi